



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

ATA N.º 18/2023

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 28 DE SETEMBRO DE 2023**

PRESIDENTE:

- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES

VEREADORES/A:

- MÁRIO JORGE CABRAL COUTINHO DOS REIS**
- DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA**
- GRAÇA CONCEIÇÃO POMBEIRO ANDRADE MORAIS**
- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE**

SECRETÁRIA:

- LUBÉLIA MARIA DE MELO FIGUEIREDO CHAVES

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 28 DE SETEMBRO DE 2023**

ATA NÚMERO DEZOITO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Mário Jorge Cabral Coutinho Ventura dos Reis, Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, Graça Conceição Pombeiro Andrade Moraes e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves, em substituição do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 17/2023 respeitante à reunião deste órgão executivo ocorrida no dia 15/09/2023 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

LOTES DA ZONA INDUSTRIAL: O Vereador Rui Andrade apresentou uma recomendação para que nesta fase em que está prevista a devolução dos lotes não utilizados ao Município, seja aproveitada a ocasião para criar uma bolsa de estacionamento, não só de apoio às empresas instaladas mas também ao público e clientes.

A Senhora Presidente considerou o assunto oportuno reconhecendo a necessidade de lugares de estacionamento na Zona Industrial, sendo que inclusivamente duas das empresas solicitaram a atribuição de lotes para o efeito. Assim, serão analisadas estas duas possibilidades incluindo a proposta apresentada pelo Vereador.

CENTRO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA (CAMAC): O Vereador Jorge Reis perguntou se existe um responsável pelo CAMAC, não só pelos animais como também pelos recursos humanos. Questionou ainda pela responsabilidade dos resíduos hospitalares.

A Senhora Presidente informou que os resíduos hospitalares produzidos no CAMAC são recolhidos por empresa em prestação de serviços e transmitiu que o Senhor Vice-presidente tem a competência e responsabilidade de acompanhamento do CAMAC.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1. PROJETO DE 2.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO NA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS E APARELHOS DE SAÚDE: Presente para apreciação e eventual aprovação, o projeto de 2.ª Alteração ao Regulamento de Apoio na Participação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de 2.ª Alteração ao Regulamento, conforme a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Mais deliberou, por unanimidade, desencadear os posteriores procedimentos, designadamente a consulta pública conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA) e deliberação de Assembleia Municipal nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PONTO 2. PEDIDO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO NA PRAIA FORMOSA: Presente para apreciação a comunicação recebida da empresa ESPAÇO EM CENA, LDA. a solicitar a rescisão, por mútuo acordo, do contrato de concessão do Parque de Campismo da Praia Formosa celebrado em 11 de dezembro de 2020 pelo prazo de quatro anos.

A Câmara, tomou conhecimento e considerando os motivos expostos pelo contraente pelo facto de não possuir os recursos financeiros e humanos para dar continuidade à exploração com a qualidade devida o que torna o projeto economicamente inviável, deliberou por unanimidade aceitar os motivos e proceder à revogação do referido Contrato com efeitos a partir de 1 de outubro de 2023.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Acordo de Revogação do Contrato de Exploração do Parque de Campismo da Praia Formosa, cujo teor se dá aqui inteiramente reproduzido, ficando cópia apensa à minuta da Ata.

PONTO 3. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – Presente um ofício da Direção Regional da Habitação referente ao Processo n.º 2023/450.10.201/5 com registos de Entrada n.ºs 180/2023, 1514/2023, 3043 e 3762/2023, no qual solicita parecer prévio, nos termos dos n.ºs 4 do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, sobre a operação de loteamento a levar a efeito no Bairro de Santo Espírito, Zona do Aeroporto, freguesia e concelho de Vila do Porto.

Tem parecer do Gabinete Técnico de Arquitetura do seguinte teor:

“Para efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 7.º do RJUE informamos V. Ex.ª. do parecer favorável desta Câmara Municipal referente ao desenho urbano submetido.

Mais informamos V. Ex.ª. que este parecer não abrange as correspondentes infraestruturas nem os espaços exteriores, certamente a desenvolver em fase posterior e em sede dos projetos das obras de urbanização, nem vincula esta Câmara Municipal à integração de infraestruturas e/ou espaços no domínio público municipal.”

O Gabinete Jurídico informa que, analisado o presente processo verifica-se que os elementos solicitados não são suportados por qualquer enquadramento legal, porquanto as obras aqui promovidas estão a coberto do n.º 4 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação cabendo à Câmara Municipal de Vila do Porto apenas e só emitir parecer prévio não vinculativo.

Tem parecer favorável do Gabinete Técnico de Obras.

Reunião de 28.09.2023

A Câmara, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável não vinculativo.

PONTO 4. PEDIDO DE LICENCIAMENTO N.º 32/2023 – Presente o requerimento da Direção Regional da Habitação referente ao Processo n.º 2023/450.10.204/276 com registos de Entrada n.ºs 3841/2023 e 4388/2023, no qual solicita a aprovação do projeto de arquitetura, para efeitos de licenciamento, referente ao Lote n.º 3 do Loteamento de Lombas II, freguesia e concelho de Vila do Porto.

Tem parecer do Gabinete Técnico de Arquitetura do seguinte teor:

“Tratando-se de uma construção em operação de loteamento, cujo alvará foi emitido pela Região Autónoma dos Açores, e em que o projeto de arquitetura para edificação é da autoria da DSPGP/DRH/V-PGR, a pretensão é enquadrável na alínea c) do n.º 1 do art.º 7.º do RJUE – Operações Urbanísticas Promovidas pela Administração Pública isentas de controlo prévio. Assim, e para efeitos do disposto no n.º 2 do mesmo artigo, a CM deverá emitir parecer prévio favorável não vinculativo.”

Tem parecer do Gabinete Técnico de Obras do seguinte teor:

“Informo V. Ex.ª que, após analisar os elementos de instrução do pedido de apreciação do projeto de arquitetura de obras de construção de um edifício destinado a uma habitação unifamiliar do tipo T3, isentas de controlo prévio E/3841/2023 de 1 de agosto, nos termos previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 e, nos termos descritos na E/4388/2023 de 8 de setembro bem como elementos em formato digital apresentados na mesma – nada há a opor a emissão de parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal.”

A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, emitir parecer prévio favorável não vinculativo.

PONTO 5. PEDIDO DE LICENCIAMENTO N.º 33/2023 – Presente o requerimento da Direção Regional da Habitação referente ao Processo n.º 2023/450.10.204/277 com registos de Entrada n.ºs 3842/2023 e 4381/2023, no qual solicita a aprovação do projeto de arquitetura, para efeitos

Reunião de 28.09.2023

de licenciamento, referente ao Lote n.º 12 do Loteamento de Lombas II, freguesia e concelho de Vila do Porto.

Tem parecer do Gabinete Técnico de Arquitetura do seguinte teor:

“Tratando-se de uma construção em operação de loteamento, cujo alvará foi emitido pela Região Autónoma dos Açores, e em que o projeto de arquitetura para edificação é da autoria da DSPGP/DRH/V-PGR, a pretensão é enquadrável na alínea c) do n.º 1 do art.º 7.º do RJUE – Operações Urbanísticas Promovidas pela Administração Pública isentas de controlo prévio. Assim, e para efeitos do disposto no n.º 2 do mesmo artigo, a CM deverá emitir parecer prévio favorável não vinculativo.”

Tem parecer do Gabinete Técnico de Obras do seguinte teor:

“Informo V. Ex.ª que, após analisar os elementos de instrução do pedido de apreciação do projeto de arquitetura de obras de construção de um edifício destinado a uma habitação unifamiliar do tipo T3, isentas de controlo prévio E/3842/2023 de 1 de agosto, nos termos previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 e, nos termos descritos na E/4381/2023 de 8 de setembro bem como elementos em formato digital apresentados na mesma – nada há a opor a emissão de parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal.”

A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, emitir parecer prévio favorável não vinculativo.

PONTO 6. PEDIDO DE LICENCIAMENTO N.º 34/2023 – Presente o requerimento da Direção Regional da Habitação referente ao Processo n.º 2023/450.10.204/278 com registos de Entrada n.ºs 3843/2023 e 4379/2023, no qual solicita a aprovação do projeto de arquitetura, para efeitos de licenciamento, referente ao Lote n.º 11 do Loteamento de Lombas II, freguesia e concelho de Vila do Porto.

Tem parecer do Gabinete Técnico de Arquitetura do seguinte teor:

“Tratando-se de uma construção em operação de loteamento, cujo alvará foi emitido pela Região Autónoma dos Açores, e em que o projeto de arquitetura para edificação é da autoria da DSPGP/DRH/V-PGR, a pretensão é enquadrável na alínea c) do n.º 1 do art.º 7.º do RJUE –

Operações Urbanísticas Promovidas pela Administração Pública isentas de controlo prévio. Assim, e para efeitos do disposto no n.º 2 do mesmo artigo, a CM deverá emitir parecer prévio favorável não vinculativo.”

Tem parecer do Gabinete Técnico de Obras do seguinte teor:

“Informo V. Ex.^a que, após analisar os elementos de instrução do pedido de apreciação do projeto de arquitetura de obras de construção de um edifício destinado a uma habitação unifamiliar do tipo T3, isentas de controlo prévio E/3843/2023 de 1 de agosto, nos termos previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 e, nos termos descritos na E/4379/2023 de 8 de setembro bem como elementos em formato digital apresentados na mesma – nada há a opor a emissão de parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal.”

A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, emitir parecer prévio favorável não vinculativo.

PONTO 7. PEDIDO DE LICENCIAMENTO N.º 35/2023 – Presente o requerimento da Direção Regional da Habitação referente ao Processo n.º 2023/450.10.204/279 com registos de Entrada n.ºs 3844/2023 e 4386/2023, no qual solicita a aprovação do projeto de arquitetura, para efeitos de licenciamento, referente ao Lote n.º 6 do Loteamento de Lombas II, freguesia e concelho de Vila do Porto.

Tem parecer do Gabinete Técnico de Arquitetura do seguinte teor:

“Tratando-se de uma construção em operação de loteamento, cujo alvará foi emitido pela Região Autónoma dos Açores, e em que o projeto de arquitetura para edificação é da autoria da DSPGP/DRH/V-PGR, a pretensão é enquadrável na alínea c) do n.º 1 do art.º 7.º do RJUE – Operações Urbanísticas Promovidas pela Administração Pública isentas de controlo prévio. Assim, e para efeitos do disposto no n.º 2 do mesmo artigo, a CM deverá emitir parecer prévio favorável não vinculativo.”

Tem parecer do Gabinete Técnico de Obras do seguinte teor:

“Informo V. Ex.^a que, após analisar os elementos de instrução do pedido de apreciação do projeto de arquitetura de obras de construção de um edifício destinado a uma habitação

Reunião de 28.09.2023

unifamiliar do tipo T3, isentas de controlo prévio E/3844/2023 de 1 de agosto, nos termos previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 e, nos termos descritos na E/4386/2023 de 8 de setembro bem como elementos em formato digital apresentados na mesma – nada há a opor a emissão de parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal.”

A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, emitir parecer prévio favorável não vinculativo.

PONTO 8. APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA, CULTURAL E EDUCATIVA NO CONCELHO NO ANO DE 2023: Presentes os relatórios de análise referentes às candidaturas mencionadas nos anexos à presente ata, apreciados nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para análise e eventual concessão de apoio financeiro.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, às seguintes entidades e montantes:

- Agromariensecoop, para o evento “Santa Maria Wine Fest”, no montante de 3.000€ (três mil euros);
- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica e Secundária de Santa Maria, para o evento “Formação Parental e Antibullying”, no montante 2.124,21€ (dois mil cento e vinte e quatro euros e vinte e um cêntimos); e
- Clube Naval de Santa Maria, para aquisição de equipamento náutico, no montante de 3.000,00€ (três mil euros).

Mais deliberou, por unanimidade, que os pagamentos dos apoios concedidos se processem nos termos a definir em Contrato Programa com as três entidades.

PONTO 9. “ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – Presente um ofício com Entrada n.º E4516/2023 do Centro Cultural, Recreativo e Desportivo do Pessoal da CMVP, com o NIF 512 024 022, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual requer a isenção do pagamento das taxas a todos os sócios do CCRDP, referente às entradas na piscina municipal e campos de ténis do Complexo Desportivo de Santa Maria, de

forma a incentivar e promover hábitos de vida saudáveis incentivando a prática de exercício físico.

Considerando o valor da taxa a pagar por cada entrada para utilização da piscina municipal no valor de 2,39€ (Iva incluído à taxa de 16%) e o valor da taxa de 2,35€ (Iva incluído à taxa de 16%) por cada utilização dos campos de ténis.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido, em conformidade com o n.º 2 do artigo 10.º e com o artigo 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas (RGTTT) em vigor do Município de Vila do Porto.

Mais deliberou que, à semelhança da deliberação de 30 de setembro de 2022, a isenção das duas taxas deverá abranger todos os funcionários da Autarquia, independentemente da natureza do vínculo e enquanto estiverem ao serviço.

PONTO 10. APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DAS FAMÍLIAS -

Presente requerimento para apreciação e eventual aprovação, com o registo de Entrada n.º 1714 de 31/03/2023 nestes serviços.

A Câmara tomou conhecimento dos teores favoráveis dos pareceres emitidos pelos Serviços de Ação Social e Gabinete Técnico/Fiscalização, e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro, nomeadamente o montante de 3.980,00€ (três mil novecentos e oitenta euros) com IVA incluído, referente ao registo de entrada nestes serviços n.º 1714/2023, em harmonia com o preconizado no Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade das Famílias e conforme o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ao munícipe identificado infra pelo n.º de entrada do seu requerimento supra.

PONTO 11. COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APARELHOS DE SAÚDE –

APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: Presente Listagem com registo de Entrada n.º 1379, incluindo o pedido de apoio com o registo de entrada nestes serviços n.º 4467/2023 apreciado e instruído no âmbito do Regulamento de Apoio na Comparticipação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde.

32
TF
D
GF
M

Reunião de 28.09.2023

Confirmado o teor favorável do parecer emitido pelo Serviço de Ação Social, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro, nomeadamente o montante de 83€ (oitenta e três euros) relativo ao registo de Entrada n.º 4467/2023, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do Regulamento de Apoio na Comparticipação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde, ao munícipe identificado infra pelo n.º de entrada do seu requerimento supra.

RESUMO DE TESOUREARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 27/09/2023 que apresenta um total de disponibilidades de 1.914.373,21€ (um milhão novecentos e catorze mil trezentos e setenta três euros e vinte e um cêntimos) sendo de Operações Orçamentais 1.813.235,48€ (um milhão oitocentos e treze mil duzentos e trinta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos) e de Operações não Orçamentais de 101.137,73€ (cento e um mil cento e trinta e sete euros e setenta e três cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

FUNDOS DISPONÍVEIS: Presente a informação dos Fundos Disponíveis relativos a 27/09/2023 com 1.259.368,17€ (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e oito euros e dezassete cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção e esclarecimento ao público, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, a de 12 de setembro, tendo existido a seguinte participação:

- A cidadã Daniela Malanchini, expôs as seguintes observações e preocupações:

- Situação das condições de limpeza e higiene no CAMAC (Centro de Acolhimento Municipal de Animais de Companhia) e a falta de registos de entradas/saídas de animais naquele Centro;
- Referiu que as obras em curso no CAMAC não corresponderão ao que foi aprovado no Orçamento Participativo e questionou acerca do local dos enterros dos animais;
- Sugeriu que a Câmara faça publicidade de modo a sensibilizar a população para a adoção de animais;

Reunião de 28.09.2023

- Apelou à necessidade de reduzir o uso de plástico, começando por deixar de ser disponibilizado não só nos eventos camarários, mas também pelas restantes entidades organizadoras e apoiadas pela Câmara Municipal, devendo exigir que não sejam disponibilizadas garrafas de água em embalagem de plástico.

A Senhora Presidente informou que verificará junto dos serviços municipais quanto às condições de limpeza, aos processos de registos de adoções e de enterros de animais. O Município também irá diligenciar junto das outras entidades a disponibilidade de água natural da torneira em vez de embalada, à semelhança do que já tem vindo a ser adotado pela Câmara.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião em dezasseis horas e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos presentes e por mim, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves, _____ que a secretariei.

Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves
Béclao Penella Torres Redeiros (Chaves)

Jan. pm R.

Domíngos Faustal Freire Salas

Gracia Florais

R M